

CONTRATO 20239015

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E A EMPRESA SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, № 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME. Inscrito no CNPJ 26.973.278/0001-39, com endereço na R CORONEL DUCA ALBANO, CENTRO, CEP 62.570-000 BELA CRUZ/CE, representada por RONNY ANDERSON AIRES VASCONCELOS, CPF 864.437.473-72 de agora em diante denominada CONTRATADO, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo Administrativo n.º 20220401 devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo Contratação ENSAIO FOTOGRÁFICO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMARA FULL HD, PROFISSIONAL EM RESOLUÇÃO COM GRAVAÇÃO EM CD OU EM PEN DRIVE. PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM A SER UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIAL DE BELA CRUZ. SCANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE FOTO DOS EX PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E IMPRESSÃO EM LONA PARA CONFECÇÃO DOS QUADROS OFICIAIS. FOTOS OFICIAIS DOS EX- PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ EM MOLDURA DE ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTEÇÃO 3MM(MILÍMETROS). QUADRO VEREADORES BIÊNIOS MOLDURA EM ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTEÇÃO 3MM(MILÍMETROS).

2.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UND	V.UNI	V.TOTAL
		<u>I</u>			





	The second second second second second second		Service Service Con-	(R\$)	(R\$)
01	SCANEAMENTO, RECUPERAÇÃO DE FOTO DOS EX PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ E IMPRESSÃO EM LONA PARA CONFECÇÃO DOS QUADROS OFICIAIS.	1	SERVIÇO	R\$ 2.860,00	R\$ 2.860,00
02	ENSAIO FOTOGRÁFICO COM UTILIZAÇÃO DE CÂMARA FULL HD, PROFISSIONAL EM RESOLUÇÃO COM GRAVAÇÃO EM CD OU EM PEN DRIVE. PARA CAPTAÇÃO DE IMAGEM A SER UTILIZADA NA CONFECÇÃO DE QUADROS INSTITUCIONAIS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ PARA O BIÊNIO (2023-2024)	1	SERVIÇO	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
03	FOTOS OFICIAIS DOS EX- PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ EM MOLDURA DE ALUMINIO	22	AQUISIÇÃO	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
	COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTEÇÃO 3mm. AS DIMENSOES 0.45M (LARGURA) X0.55M (ALTURA)				
04	QUADRO VEREADORES BIÊNIOS MOLDURA EM ALUMINIO COM FUNDO MADEIRADO MDF E VIDRO DE PROTEÇÃO 3mm AS DIMENSÕES 1.0MX0.80M	06	AQUISIÇÃO		R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVEC	ENTOS	E OITENTA R	EAIS)	

RAIS





CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 13.980,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

LÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 – O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.
- 7.2 O contratado receberá pelos serviços executados, conforme planilha de preço do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Processo Administrativo, no Termo Contratual;
- 8.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1° , do art.65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

AM





- 9.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica / 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.
- 11.1.2 Multa:
- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
- c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- 11.1.4 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PAR





12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ – Ce, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE, 14 DE JULHO DE 2023.

CARLOS ALEXANDRE DE PAULO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL BELA CRUZ - CE

CONTRATANTE

SOCIAL EVENTOS DR LTDA ME CNPJ 26.973.278/0001-39 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Eronasca Castine Alus Roma CPF 040, 827, 603-77

2 Renoto Kelle Aroujo CPF 03 9528413 90